



Exma. Senhora Marta Aires
Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha
Portuguesa - Lisboa
Avenida de Ceuta, nº 1
1300-125 Lisboa

N. Refª
SAI-OE/2023/1637

V. Refª

DATA	13-02-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Prevenção e Controlo da Infeção

Exma. Senhora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Prevenção e Controlo da Infeção (AFP/2022/05636) – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

“A actividade proposta, Pós-graduação em Prevenção e Controlo da Infeção, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Mais se informa que a Pós-graduação em Prevenção e Controlo da Infeção cumpre com o Regulamento nº n.º 674/202 da OE para acesso à atribuição de Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem em Prevenção e Controlo de Infeção”.

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Pós-graduação em Prevenção e Controlo da Infeção obteve **acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 09 de Fevereiro de 2023, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 09 de Fevereiro de 2023 e término a 09 de Fevereiro de 2025.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que a **Pós-graduação em Prevenção e Controlo da Infeção**, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento nº n.º 674/2021 – Competência Acrescida Diferenciada em Enfermagem em Prevenção e Controlo de Infeção, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG